

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano V | Edição nº 821



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	9
Editais de notificação	9
Editais	18
Chamamento Público	18

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 9.223, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

EXONERA a pedido, Lélia de Sousa Mendonça, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **LÉLIA DE SOUSA MENDONÇA**, RG nº 66.482.975-2 SSP/SP, CPF 604.838.732-68, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.222, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Rakel Fontenele Rocha Martins, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **RAKEL FONTENELE ROCHA MARTINS**, RG nº 33.903.512-2 SSP/SP, CPF 219.691.628-56, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria

Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.221, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Júlia Padilha Leopardi, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **JÚLIA PADILHA LEOPARDI**, RG nº 48.746.767-X SSP/SP, CPF 334.546.028-90, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.217, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Kaytha e Silva Jorge Biá, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **KAYTHA E SILVA JORGE BIÁ**, RG nº 34.809.305-6 SSP/SP, CPF 334.462.398-20, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental do processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.216, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Kaytha e Silva Jorge Biá, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino

Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **KAYTHA E SILVA JORGE BIÁ**, RG nº 34.809.305-6 SSP/SP, CPF 334.462.398-20, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental do concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.215, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Juliana da Silva, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **JULIANA DA SILVA**, RG nº 42.203.028-4 SSP/SP, CPF 369.376.138-81, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.214, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Elisângela Cristina Rodrigues, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **ELISANGELA**

CRISTINA RODRIGUES, RG nº 25.806.661-1 SSP/SP, CPF 254.596.098-52, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil do concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.213, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Laudineia Biara Leite, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **LAUDINEIA BIARA LEITE**, RG nº 34.225.910-6-X SSP/SP, CPF 304.068.788-38, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental do processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.193, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Michele Moraes dos Santos, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **MICHELE MORAIS DOS SANTOS**, RG nº 63.672.196-6 SSP/SP, CPF 269.699.098-08, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, lotado

na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.185 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da funcionária ADRIANA CONCEIÇÃO NASCIMENTO CUNHA.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, a funcionária **ADRIANA CONCEIÇÃO NASCIMENTO CUNHA** ocupante da função pública de Auxiliar em Farmácia, lotada Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 13 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - DECLARA vaga a função pública de Técnico em Farmácia, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.210, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, CAROLINO CARLOS DE AZEVEDO FILHO, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **CAROLINO CARLOS DE AZEVEDO FILHO**, RG nº 15911131 SSP/SP, CPF 057.516.138-80, ocupante do cargo público de Guarda Civil Municipal - Sub-inspetor, lotado na Guarda Civil Municipal, *por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Guarda Civil Municipal - Sub-inspetor, junto a Guarda Civil Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.212, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, CLARICE APARECIDA SCARPELLINI, por motivo de aposentadoria por idade.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **CLARICE APARECIDA SCARPELLINI**, RG nº 5505609X SSP/SP, CPF 761.929.708-15, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais - Auxiliar em Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.211, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, MARCUS ANTONIO DE CARVALHO, por motivo de aposentadoria por idade.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **MARCUS ANTONIO DE CARVALHO**, RG nº 3870351 SSP/SP, CPF 023.236.598-98, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Agente de Infraestrutura - Motorista de Veículos Leves e Pesados,

junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.209, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, OSMAR BRUNO RIBEIRO, por motivo de aposentadoria por idade.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **OSMAR BRUNO RIBEIRO**, RG nº 58611174 SSP/SP, CPF 194.206.098-04, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *por motivo de aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.*

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Agente de Infraestrutura - Condutor de Veículos de Urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.199, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Concede a servidora Jacqueline Priscila de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, LICENÇA PARA CASAMENTO.

SILVIA RENATA ROMERA, Secretária Municipal de Saúde Interina da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1514, de 01 de setembro de 2000, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora JACQUELINE PRISCILA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, Licença Casamento de 07 (sete) dias, no período de 04 a 10 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Complementar 387/2015, artigo 98 inciso II, conforme processo administrativo nº 1349/2023 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, contando seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

SILVIA RENATA ROMERA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.200, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício, no uso das atribuições previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, art. 510 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e considerando as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e, tudo quanto consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 8201/2022, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **demissão por justa causa** ao servidor municipal **Valdir Henrique de Arruda, Matrícula Funcional nº 7247**, agente de infraestrutura - ajudante geral, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pela prática de inassiduidade habitual e desídia, infrações de natureza gravíssimas, nos termos do art. 488, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos Municipais e descritas nos art. 469, inciso XXVI e art. 476, ambos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Declara vaga a função pública de agente de infraestrutura - ajudante geral, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.236, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA Maria Rosalina Zumstein Marchi ocupante do cargo público de Educador Infantil para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora **MARIA ROSALINA ZUMSTEIN MARCHI**, RG nº 80875671 SSP/SP, CPF 102.327.148-60, ocupante do cargo público de Educador Infantil, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-03 (três) da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.218, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia CLAUDIORLEY PELEGRINI DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir da presente data, **CLAUDIORLEY PELEGRINI DE SOUZA**, RG nº 33.688.984-7 SSP/SP, CPF 303.414.728-75, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-06 (seis), constante da LC 511/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.274, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede a servidora LETICYA SOUSA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à **LETICYA SOUSA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de fevereiro à 11 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 2466/2023 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.201, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, Glauco Cesar da Conceição Canella, ocupante do cargo público de Técnico em Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, **GLAUCO CESAR DA CONCEIÇÃO CANELLA**, RG nº 47.986.665-X SSP/SP, CPF 385.814.488-60, ocupante do cargo público de Técnico em Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Técnico em Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.202, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA a pedido, William Cesar Hass Lopes, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, **WILLIAM CESAR HASS LOPES**, RG nº 29.071.851-X-SSP/SP, CPF 326.379.828-61, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

PORTARIA Nº 9.346, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023



Designa a servidora SILVIA RENATA ROMERA, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **designada** no período de 27 de fevereiro a 05 de março de 2023, a servidora **SILVIA RENATA ROMERA**, RG nº 29.250.269-2-SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, em substituição da titular **JULIANA ALEIXO MANTOVANI**, afastada para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando a partir de 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 9.345, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa a servidora YASMIN GODOY FLORIM, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especializado, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretária Municipal de Gestão Pública.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **designada** no período de 27 de fevereiro a 05 de março de 2023, a servidora **YASMIN GODOY FLORIM**, RG nº 48.968.589-4-SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especializado, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretária Municipal de Gestão Pública, em substituição da titular **JULIANA ALEIXO MANTOVANI**, afastada para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito em exercício

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública



Atos Administrativos

Editais de notificação

	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº: 2023/00000002											
Itupeva, 1 de fevereiro de 2023.											
1. Notificação Preliminar nº: 2022 / 00000769		2. Emitida em: 05/12/2122									
3. Proprietário: SUELY DE ARRUDA CAMARGO											
4. Co-Proprietário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.18.004.0370.001											
4. Quadra: 4	5. Lote: 27	6. Loteamento: RESIDENCIAL GIRASSOL									
7. Endereço: RUA MARIA MACHADO TIMOTEO		8. Nº: 177									
9. Bairro: RESID. GIRASSOL											
10. Descrição do Auto de Infração e Imposição de Multa: (conforme Cap. VIII - Art. 27 a 31, da LC 342 de 02/07/13)											
Prezado (a) Sr (a):											
Tendo em vista o não cumprimento da Notificação Preliminar para a realização de:											
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por metro quadrado do lote</td><td>2620,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2620,00</td></tr></tbody></table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por metro quadrado do lote	2620,00	Valor Total da Multa		2620,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por metro quadrado do lote	2620,00									
Valor Total da Multa		2620,00									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
Comunicamos que foi imposto a multa conforme acima descrito, que deverá ser recolhida aos cofres municipais, nos termos da Lei Complementar nº 342 de 02 de julho de 2013, através de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva.											
11. Vencimento da multa: (conforme Cap. VIII - Art. 27 - § único, da LC 342 de 02/07/13)		12. Prazo para impugnação: (conforme Cap. VIII - Art. 30, da LC 342 de 02/07/13)									
30 (trinta) dias		10 (dez) dias, contados a partir do recebimento deste									
Diego Aparecido Abilio Fiscal de Obras Matrícula nº 8144 Município de Itupeva Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas											
Nome Proprietário: SUELY DE ARRUDA CAMARGO Compromissário: Endereço: RUA PROFESSORA MARIA MARGARIDA MIRANDA DUARTE Nº 735 APTO 113 A Bairro: JARDIM BONFIGLIOLI JUNDIAI SP CEP: 13207-345											
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP - CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000012

Itupeva, 16 de janeiro de 2023.

1. Nome: LINDAMIR TREVIZOL DELBONI

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.02.080.0142.001

4. Quadra: I

5. Lote: 15

6. Loteamento: JARDIM NOVA TUIUTY

7. Endereço: RUA ACHILLE SAI

8. Bairro: JARDIM NOVA TUIUTY

8. Nº: 300

9. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste Município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

10. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do Município.

Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.Para **realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data respectiva autuação e de acordo com o Capítulo - Artigo 29 da referida Lei.

Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2096,00
Valor Total da Multa		2096,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

Disposições Finais:

SE NÃO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.
Diego Abílio
Fiscal de obras

Proprietário: LINDAMIR TREVIZOL DELBONI

Compromissário:

Endereço: EST DAS PAINEIRAS Nº 2640 Bairro: PAINEIRAS

Cidade: ITUPEVA - SP CEP: 13295-000

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



	MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000013										
Itupeva, 16 de janeiro de 2023.											
1. Nome: IRENE CONDINI CAZARIN											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.02.080.0118.001											
4. Quadra: I	5. Lote: 12	6. Loteamento: JARDIM NOVA TUIUTY									
7. Endereço: RUA ACHILLE SAI		8. Nº: 276									
9. Bairro: JARDIM NOVA TUIUTY											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por m²</td><td>2096,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2096,00</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2096,00	Valor Total da Multa		2096,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2096,00									
Valor Total da Multa		2096,00									
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: IRENE CONDINI CAZARIN Compromissário: Endereço: EST MUNICIPAL CAXAMBU Nº 1470 Bairro: CAXAMBU ITUPEVA SP CEP: 13295-000											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000171

Itupeva, 16 de janeiro de 2023.

1. Nome: AROLD DE ALMEIDA CARVALHAES JUNIOR

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.01.099.0184.001

4. Quadra: T

5. Lote: 16

6. Loteamento: RESIDENCIAL TOSI

7. Endereço: RUA MARIA TOSI TARTAGLIA

8. Nº: 175

9. Bairro: RESIDENCIAL TOSI

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação, e não da data de emissão.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3144,00
Valor Total da Multa		3144,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR

Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136


Diego Abílio
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: AROLD DE ALMEIDA CARVALHAES JUNIOR

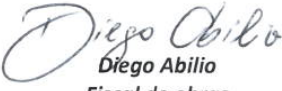
Compromissário:

Endereço: RUA UM Nº 681 Bairro: MORRO ALTO

ITUPEVA SP CEP: 13295-000

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000188										
Itupeva, 24 de janeiro de 2023.												
1. Nome: HELINA POLI SAVIETO												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.44.010.0077.001												
4. Quadra: 10	5. Lote: 5	6. Loteamento: RESIDENCIAL JARDIM PEROLLA										
7. Endereço: RUA AMADEU DEBONE			8. Nº: 66									
9. Bairro: RESID. JD.PEROLLA												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.												
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136												
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013) <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por m²</td><td>2620,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2620,00</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00	Valor Total da Multa		2620,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$										
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00										
Valor Total da Multa		2620,00										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.												
 Diego Abilio Fiscal de obras												
Nome Proprietário: HELINA POLI SAVIETO Compromissário: Endereço: EST. MUNICIPAL ESTEVAO POLI Nº 1007 Bairro: BAIRRO BONFIM ITUPEVA SP CEP: 13295-000 13 298-026												
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000267

Itupeva, 9 de fevereiro de 2023.

1. Nome: DEURB-DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL S.C.LTDA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.06.020.0100.001

4. Quadra: 14

5. Lote: 6

6. Loteamento: PORTAL DE SANTA FE

8. Nº: 94

7. Endereço: RUA ARY SILVA BRANDAO

9. Bairro: PORTAL DE SANTA FE

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00
Valor Total da Multa		2620,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.**CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.**
Diego Abílio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: DEURB-DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL S.C.LTDA

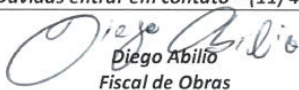
Compromissário:

Endereço: RUA ARY SILVA BRANDAO Nº 94 Bairro: PORTAL DE SANTA FE

ITUPEVA SP CEP: 13295-580

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas		NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000031										
Itupeva, 16 de janeiro de 2023.												
1. Nome: MARIA ANGELINA POLI												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.01.084.0030.001												
4. Quadra: E	5. Lote: 3	6. Loteamento: RESIDENCIAL TOSI										
7. Endereço: RUA EMILIO TOSI			8. Nº: 270									
9. Bairro: RESIDENCIAL TOSI												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação, e não da data de emissão.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3144,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3144,00</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3144,00	Valor Total da Multa		3144,00	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3144,00										
Valor Total da Multa		3144,00										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136												
 Diego Abílio Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: MARIA ANGELINA POLI Compromissário: Endereço: RUA EMILIO TOSI Nº 260 Bairro: RESIDENCIAL TOSI ITUPEVA SP CEP: 13296-068 Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000052

Itupeva, 16 de janeiro de 2023.

1. Nome: PETERSON ZUMSTEIN TONOLI

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.01.089.0060.001

4. Quadra: J

5. Lote: 3

6. Loteamento: RESIDENCIAL TOSI

7. Endereço: RUA THEREZA BETELI TOSI

8. Nº: 164

9. Bairro: RESIDENCIAL TOSI

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação, e não da data de emissão.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3144,00
Valor Total da Multa		3144,00

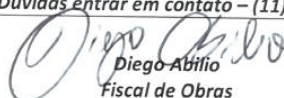
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR

Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136


Diego Abílio
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: PETERSON ZUMSTEIN TONOLI

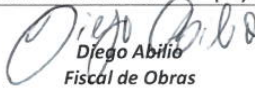
Compromissário:

Endereço: AV. BRASIL Nº 1380 Bairro: CENTRO

ITUPEVA SP CEP: 13295-152

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



		MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000056										
Itupeva, 16 de janeiro de 2023.												
1. Nome: CAROLINA SCHIAVINATO GODINHO ANGELICO												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.01.089.0470.001												
4. Quadra: J	5. Lote: 37	6. Loteamento: RESIDENCIAL TOSI										
7. Endereço: RUA EMILIO TOSI			8. Nº: 169									
9. Bairro: RESIDENCIAL TOSI												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação, e não da data de emissão.										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)												
<table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td><td>60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel</td><td>3071,69</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>3071,69</td></tr></tbody></table>		Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3071,69	Valor Total da Multa		3071,69	Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva	
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3071,69										
Valor Total da Multa		3071,69										
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136												
 Diego Abílio Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: CAROLINA SCHIAVINATO GODINHO ANGELICO Compromissário: Endereço: RUA EMILIO TOSI Nº 169 Bairro: RESIDENCIAL TOSI ITUPEVA SP CEP: 13296-068 Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												



Editais

Chamamento Público



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Itupeva**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, torna público o processo de **chamamento público para empresas e/ou comerciantes interessados na venda de alimentação e/ou bebidas para o ANIVERSÁRIO DA CIDADE** que acontecerá no período de 18 a 21 de Março em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção empresas e/ou comerciantes interessados na área de alimentação com bebidas conforme discriminado na cláusula 4.2 do edital, interessados em participar do “**chamamento Público para empresas e/ou comerciantes interessados na venda de alimentação e/ou bebidas para o Aniversário da Cidade**”, no período de 18 a 21 de Março em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

1.2. O horário do Evento será:

- a. 18.03.2023 – sábado, - a partir das 11h
- b. 19.03.2023 – domingo, - a partir das 11h
- c. 20.03.2023 - segunda-feira, - a partir das 11h
- d. 21.03.2023 – terça feira. - a partir das 11h

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

- b. Formulário de produtos a serem comercializados (ANEXO II) devidamente preenchido;
- c. Cópia do cartão do CNPJ;
- d. Comprovante de inscrição municipal no município de domicílio;
- e. Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- f. Cópia de um comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 12 meses).

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, com identificação conforme item 3.2.1, que deverá ser entregue **no período de 01 a 06 de Março (dias úteis)**, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, localizada na **Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP**, de segunda a sexta das **08 às 17 horas**.

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: **“Chamamento Público para empresas e/ou comerciantes interessados na venda de alimentação e/ou bebidas para o aniversário da cidade”** e CNPJ do interessado.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores Cavino Rocha Tanese - matrícula nº 7753, Lucas Cesar Brochado Camargo - matrícula nº 8145 - e Letícia Miline de Carvalho Silva - matrícula nº 8128, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.1.1. Assinalar no Anexo II os produtos que serão comercializados.

4.2. Caso tenham inscritos além da capacidade física do local, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados, inclusive para formação de cadastro reserva em caso de o sorteado principal não comparecer na data estabelecida.

4.2.1. A mesma empresa e/ou comerciante poderá se inscrever com mais de uma barraca,

4.3. Não havendo número suficiente de inscritos, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite a empreendimentos que atendam os critérios deste Edital.

4.5. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**.

4.5.1. O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.6. A lista com os nomes dos selecionados será publicada no Diário Oficial eletrônico
Pág. 2 de 10



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

do Município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.6.1. A disposição das barracas, serão informadas pela Comissão de Credenciamento na assinatura do termo de credenciamento, sendo vedada sua mudança.

4.6.1.1. As barracas, deverão estar prontas 30 minutos antes do início do evento e permanecerem abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

4.7. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o evento descrito em item 1.1.

5.2. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva nas barracas para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

5.4. A Prefeitura de Itupeva **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

5.5. Os credenciados deverão possuir suas próprias barracas em octanorm. A Prefeitura de Itupeva não se responsabilizará por este fornecimento.

5.6. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS.

5.7. A disposição das barracas será definida pela Secretaria de Agricultura e Cultura, sendo **vedada sua mudança** após a montagem das mesmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em**

Pág. 3 de 10



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;

6.3. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.4. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.5. Poderão ser interditados aqueles que:

6.5.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.5.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.5.3. Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.5.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.5.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.5.6. Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.5.7. **Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

7. DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.2. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

7.3. **Cassação** da autorização;

7.4. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

8. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. **Será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

8.2.A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3.**Será vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.5.**Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura e Cultura;

9.2.São partes integrantes deste Edital:

9.2.1.Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2.2.Anexo II – Itens a serem comercializados;

9.2.3.Anexo III – Cronograma;

9.2.4.Anexo IV – Declaração de equipamentos,

9.2.5. Anexo V - Termo de Credenciamento;

9.3. Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente credenciamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento de alteração.

9.4. **Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.**

Itupeva, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____
Proprietário do empreendimento _____
CNPJ _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____
CPF _____ Endereço: _____
_____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____

Atesto para os devidos fins que detenho as estruturas necessárias para atender a demanda durante a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, que acontecerá no período 18 a 21 de março de 2023.

Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do alimento/bebida credenciado, comprometo-me com a montagem do espaço de comercialização e produção, todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, estou ciente que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro ainda que não emprego menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no evento, e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Informo ainda, que possuo as barracas em octanorm.

Itupeva, xxxxxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxx

Assinatura do participante



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO II
Itens a serem comercializados

	Itens a serem comercializados:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO III CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	02.03.2023
Prazo final das inscrições	07.03.2023
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	08.03.2023
Divulgação da Lista Provisória	09.03.2023
Prazo para encaminhamento de recurso	10 e 13.03.2023
Prazo para análise do recurso	14.03.2023
Divulgação da Lista Definitiva	15.03.2023
Sorteio público e assinatura do Termo de Credenciamento	16.03.2023
Período do Evento	18 a 21.03.2023



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N...../23

A empresa _____

inscrita no CNPJ sob nº _____, cujo responsável

legal _____

CPF _____ TELEFONE _____

Declara estar ciente que **a voltagem do município de Itupeva é 220Volts** e que todos os equipamentos utilizados devem atender as condições técnicas necessárias, assim como estar em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurando do alimento, sob as penas da lei

Discriminar abaixo a quantidade de TODOS os equipamentos utilizados e sua potência (ex: 1 microondas – 900W, 1 geladeira-800w).

Qtde	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA

Itupeva, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Cultura, **Sra.**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXX, **CREDENCIA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº 007/2023, o qual tem por objeto o “chamamento público para empresas e/ou comerciantes interessados na venda de alimentos e/ou bebidas para o aniversário da Cidade” no período de 18 a 21 de Março.

Itupeva, ____ de _____ de 2.023.

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome: Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx